



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE
Santa Rita
do Pardo
A caminho do desenvolvimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS

LEI MUNICIPAL Nº. 1.099/2014

DATA: 31/03/2014

**Assunto: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.(R\$45.000,00 à Pároquia)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N° 1099/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CACILDO DAGNO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da ordem de R\$ **45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, à Paróquia Santa Rita do Pardo, inscrita no CNPJ nº 03.826.997/0013-65, deste Município.

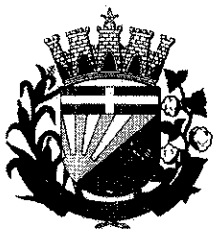
ARTIGO 2º- Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão concedidos para fins de cobrir parte das despesas com a organização e realização das festividades e rodeio da tradicional Festa da Padroeira do Município, “Santa Rita de Cássia”.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de Março de 2014.


CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N° 1099/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CACILDO DAGNO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da ordem de R\$ **45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, à Paróquia Santa Rita do Pardo, inscrita no CNPJ nº 03.826.997/0013-65, deste Município.

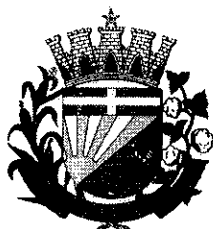
ARTIGO 2º- Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão concedidos para fins de cobrir parte das despesas com a organização e realização das festividades e rodeio da tradicional Festa da Padroeira do Município, “Santa Rita de Cássia”.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de Março de 2014.


CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N° 1099/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CACILDO DAGNO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da ordem de R\$ **45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, à Paróquia Santa Rita do Pardo, inscrita no CNPJ nº 03.826.997/0013-65, deste Município.

ARTIGO 2º- Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão concedidos para fins de cobrir parte das despesas com a organização e realização das festividades e rodeio da tradicional Festa da Padroeira do Município, “Santa Rita de Cássia”.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de Março de 2014.


CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

OFÍCIO Nº 358/2014/SCG

Santa Rita do Pardo - MS, 17 de Março de 2014.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Cleudenide Ferreira de Freitas
Presidente da Câmara Municipal
Nesta**

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência e Distintos Pares, para a especial finalidade de fazer tramitar o *Projeto de Lei nº 010/2014, de 12 de Março de 2014 que versa sobre o repasse financeiro à Paróquia Santa Rita do Pardo*, que segue em anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer informações pertinentes, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

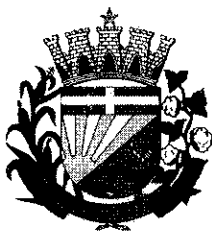
PROTOCOLO GERAL

17 MAR. 2014

N.º 97, 2014


Visto


Caçildo Dagno Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 010/2014, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

17 MAR. 2014

N. 047/2014


Visto

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE
FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CACILDO DAGNO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita
do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de
seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da ordem de R\$ **45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, à Paróquia Santa Rita do Pardo, inscrita no CNPJ nº 03.826.997/0013-65, deste Município.

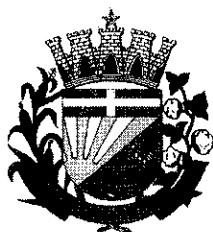
ARTIGO 2º- Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão concedidos para fins de cobrir parte das despesas com a organização e realização das festividades e rodeio da tradicional Festa da Padroeira do Município, “Santa Rita de Cássia”.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de Março de 2014.


CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2014, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Como é de conhecimento público, anualmente é realizada a tradicional Festa da Padroeira do Município, "Santa Rita de Cássia", festividade que atrai grande número de visitantes de outras cidades e regiões vizinhas, aumentando visivelmente o fluxo de pessoas e momentaneamente o contingente populacional, fomentando o comércio e os serviços de nosso Município, se tratando de importante evento cultural, porquanto celebra as origens e a vocação de nossa principal atividade, qual seja, a pecuária.

Neste ano de 2014, o Poder Executivo Municipal e os representantes da Paróquia de Santa Rita do Pardo, responsável pela organização da Festa, após análise, definiram que o repasse no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o qual destinar-se-á para a realização do tradicional evento, será de grande importância, sendo imprescindível à viabilização do evento.

Dita festividade, inclusive, integra o calendário oficial de festividades de nossa Municipalidade, sendo, portanto, fomento à cultura e ao turismo de nosso Município.

Ainda, há compromisso de a entidade beneficiada nesta proposição conceder 01(um) dia das festividades livremente e sem custo algum para toda a comunidade, com portões abertos e franqueada a festa a toda a população, sendo assim alcançada toda a população.

Assim, diante do exposto, e daquilo que certamente é de conhecimento de Vossas Excelências, solicitamos a tramitação desta para que haja a autorização legislativa, sendo deliberado e aprovado o objeto da proposição por esta Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de Março de 2014.


CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 010/2014, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CACILDO DAGNO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da ordem de R\$ **45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, à Paróquia Santa Rita do Pardo, inscrita no CNPJ nº 03.826.997/0013-65, deste Município.

ARTIGO 2º- Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão concedidos para fins de cobrir parte das despesas com a organização e realização das festividades e rodeio da tradicional Festa da Padroeira do Município, “Santa Rita de Cássia”.

ARTIGO 3º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de Março de 2014.


CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2014, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Como é de conhecimento público, anualmente é realizada a tradicional Festa da Padroeira do Município, "Santa Rita de Cássia", festividade que atrai grande número de visitantes de outras cidades e regiões vizinhas, aumentando visivelmente o fluxo de pessoas e momentaneamente o contingente populacional, fomentando o comércio e os serviços de nosso Município, se tratando de importante evento cultural, porquanto celebra as origens e a vocação de nossa principal atividade, qual seja, a pecuária.

Neste ano de 2014, o Poder Executivo Municipal e os representantes da Paróquia de Santa Rita do Pardo, responsável pela organização da Festa, após análise, definiram que o repasse no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o qual destinar-se-á para a realização do tradicional evento, será de grande importância, sendo imprescindível à viabilização do evento.

Dita festividade, inclusive, integra o calendário oficial de festividades de nossa Municipalidade, sendo, portanto, fomento à cultura e ao turismo de nosso Município.

Ainda, há compromisso de a entidade beneficiada nesta proposição conceder 01(um) dia das festividades livremente e sem custo algum para toda a comunidade, com portões abertos e franqueada a festa a toda a população, sendo assim alcançada toda a população.

Assim, diante do exposto, e daquilo que certamente é de conhecimento de Vossas Excelências, solicitamos a tramitação desta para que haja a autorização legislativa, sendo deliberado e aprovado o objeto da proposição por esta Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de Março de 2014.


CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 012/2014
DE 25 DE MARÇO DE 2014.**

DO


PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 010/2014, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 010/2014 DE 12 DE MARÇO DE 2014, QUE “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da ordem de **R\$45.000,00(quarenta e cinco mil reais)**, à Paróquia Santa Rita do Pardo, inscrita no CNPJ nº 03.826.997/0013-65, deste Município.
- ARTIGO 2º-** Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão concedidos para fins de cobrir parte das despesas com a organização e realização das festividades e rodeio da tradicional Festa da Padroeira do Município, “Santa Rita de Cássia”.
- ARTIGO 3º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 de março de 2014.


Claudenide Ferreira de Freitas
Presidente


João Freire Leite
1º Secretário